



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 05 de abril de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5669



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 264/2024) .....	3
DECRETO (Nº 365/2024) .....	4
DECRETO (Nº 366/2024) .....	5
DECRETO (Nº 378/2024) .....	6
DECRETO (Nº 400/2024) .....	7
DECRETO (Nº 403/2024) .....	8
DECRETO (Nº 437/2024) .....	9
DECRETO (Nº 438/2024) .....	13
DECRETO (Nº 442/2024) .....	14
DECRETO (Nº 443/2024) .....	15
DECRETO (Nº 444/2024) .....	16
DECRETO (Nº 445/2024) .....	17
DECRETO (Nº 446/2024) .....	18
DECRETO (Nº 458/2024) .....	19
DECRETO (Nº 459/2024) .....	21
DECRETO (Nº 461/2024) .....	22
DECRETO (Nº 462/2024) .....	23
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 0066/2024) .....	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 0067/2024) .....	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 0068/2024) .....	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 0069/2024) .....	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 0078/2024) .....	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0019/2022) .....	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0039/2023) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 05 de abril de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5669

### SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0001/2024) .....	28
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	29
ATOS OFICIAIS .....	29
RESOLUÇÃO (Nº 06/2024) .....	29
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	30
ATOS OFICIAIS .....	30
DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2024) .....	30
DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2024) .....	31
DECRETO FINANCEIRO (Nº 43/2024) .....	33
<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	34
EXTRATO (CONTRATO Nº 0080/2024) .....	34
RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023) .....	35
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	40
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0187/2021) .....	40
<b>SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	41
ATOS OFICIAIS .....	41
PORTARIA (Nº 012/2024) .....	41
PORTARIA (Nº 025/2024) .....	43
PORTARIA (Nº 026/2024) .....	46
PORTARIA (Nº 027/2024) .....	49
<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	51
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	51
EXTRATO (CONTRATO Nº 0073/2024) .....	51

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 264/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 264/2024**

**Designa servidor para responder pelo cargo de Superintendente de Equipamentos Urbanos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ISSAU SOUZA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento temporário de Assessor Técnico, para cumulativamente responder interinamente pelo cargo de **Superintendente de Equipamentos Urbanos**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, no período entre 11 de março e 10 de abril de 2024.

**Art. 2º** -. Este Decreto entrará em vigor a partir desta publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 365/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 365/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 30 de março de 2024**, a Senhora **IRACEMA DE LARA RODRIGUES PINTO**, do cargo de Provimento Temporário de **Assessor Especial, Símbolo DAS-1C** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 366/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 366/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de abril de 2024**, o Senhor **ELIAS GABRIEL BORGES LIMA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Especial, Símbolo DAS-1C**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 378/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 378/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de abril de 2024**, o Senhor **HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 400/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 400/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 30 de março de 2024**, o Senhor **ELISSANDRO SILVA BARROS**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 403/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 403/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de abril de 2024**, o Senhor **ELISSANDRO SILVA BARROS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 437/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 437/2024**

Institui o Programa Aluno em Tempo Integral e dispõe sobre as diretrizes para sua implantação e implementação no sistema municipal de ensino de Simões Filho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º030/2017 que determina a elaboração do Plano de Implantação do Programa Aluno em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes Ocultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

**CONSIDERANDO** que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Política Nacional de Assistência Social, os Municípios devem prover proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem, bem como a suas famílias, nas situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superado de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de exploração sexual e de violação de direitos;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

**CONSIDERANDO** que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que o artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir a Meta nº 6 e estratégias relacionadas do Plano Nacional de Educação – PNE, como a Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, que prevê a ampliação de vagas de educação em tempo integral, objetivando atender no mínimo 50% das escolas públicas e pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de Simões Filho a Educação Integral em Jornada Ampliada para alunos do Ensino Fundamental e as diretrizes para sua implantação e implementado, com o objetivo de contribuir para a formação integral e integrada de crianças e jovens matriculados regularmente nos 1º e 2º turnos das escolas municipais em cumprimento as Meta nº 6 do Plano Municipal de Educação.

**§ 1º** Que a educação em tempo integral em jornada ampliada dos alunos da rede municipal de ensino terá no mínimo 7 (sete) horas diárias considerando a totalidade do tempo de permanência do aluno na unidade escolar.

**§ 2º** Que a instituição da educação integral em jornada ampliada terá, inicialmente, caráter facultativo para a oferta pelas escolas.

**Art. 2º** A ampliação da jornada escolar para a instituição da educação integral em jornada ampliada dar-se-á de forma gradativa e progressiva de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade de cada unidade escolar e com as seguintes diretrizes;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- I - a responsabilidade coletiva do município, da família e da comunidade com a educação integral em jornada ampliada;
- II - ampliação da permanência do aluno na escola, oferecendo possibilidades de aprendizagem, com currículo diversificado;
- III - ampliação da carga horária para oferta aos alunos das disciplinas básicas e a inclusão de atividades artísticas, culturais, ambientais, esportivas e tecnológicas;
- IV - reconhecimento da escola como espaço de socialização onde o aluno possa vivenciar experiências de organização e construção coletivas dos diferentes saberes;
- V - desenvolvimento de atividades de aprendizagem relacionadas com o projeto pedagógico da unidade escolar com o objetivo de atender alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou aproveitamento insatisfatório;
- VI - desenvolvimento de projetos educacionais visando a construção da identidade dos alunos como cidadãos conscientes;
- VII - realização de atividades educacionais dentro e/ou fora da unidade escolar desde que o planejamento traduza sua significação e intencionalidade formativa e educativa;
- VIII - ressignificação de tempos e espaços escolares valorizando as especificidades culturais e sociais da comunidade escolar;
- IX - promoção pela escola da articulação com outras instâncias educativas da sociedade como universidades, centros culturais, clube escola, teatro, cinema, bibliotecas, museus e demais instituições com programas educativos, culturais, esportivos e tecnológicos;
- X - as escolas poderão elaborar a programação das atividades do período ampliado da jornada escolar, com a participação do Colegiado Escolar e atendimento às diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação; desenvolvimento de atividades que possibilitem aos alunos entrar em contato com diferentes profissionais visando facilitar a identificação de suas aptidões.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

XI Desenvolvimento de atividades de possibilitem aos alunos entrarem em contato com diferentes profissionais, visando facilitar a identificação de suas aptidões;

**Art. 3º** A instituição da educação integral em jornada ampliada nas unidades escolares dar-se-á respeitando a composição e duração das jornadas docentes e dos demais profissionais de educação estabelecidas em lei;

**Art. 4º** O quadro funcional das escolas de educação integral em jornada ampliada será acrescido de profissionais para dar apoio de todas as formas, à mesma;

**Art. 5º** O gerenciamento dos processos de implementação da educação integral em jornada ampliada dar-se-á através da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e verbas oriundas do FNDE.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 438/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 438/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 03 de abril de 2024**, a Senhora **HILZETE COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador I de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4531/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 442/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 442/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 05 de abril de 2024**, o Senhor **ERIVALDO CANJIRANA DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4732/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 443/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 443/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 05 de abril de 2024, o Senhor **MANOEL DE SANTANA CONCEIÇÃO**, do cargo de Provimento Temporário de **Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4728/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 444/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 444/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 03 de abril de 2024**, o Senhor **VANILSON LIMA DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador I de Eventos Culturais**, **Símbolo DAS-2B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4584/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 445/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº445/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 05 de abril de 2024**, o Senhor **MANOEL ALMEIDA DE JESUS** do cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Serviços Públicos**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4745/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 446/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº446/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 05 de abril de 2024**, o Senhor **JOEL LISBOA DA SILVA**, do cargo de Provimento Temporário de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4584/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 458/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 458/2024**

Designa membros para a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto Artigo 61 da Lei Municipal Nº 732 de 2007, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação através da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituída no artigo 61 da Lei Municipal nº 732, de 2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pareceres técnicos para o enquadramento normativo e definições das demandas de progressão funcional por nível, em razão da titulação, alteração da jornada de trabalho e demais encaminhamentos pertinentes ao exame da presente comissão;

**CONSIDERANDO** a imposição legal de avaliação de impactos econômicos decorrentes das matérias legais definidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidação e validação das definições através de representações da classe dos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados 04 (quatro) membros abaixo relacionados para composição de Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituída pelo artigo 61 da Lei Municipal nº 732 de 2007:

**I. DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Nilzete Souza Gomes - Superintendente II Administrativo da Educação

**II. DO SINDICATO DOS PROFESSORES - APLB:**

- a) Rui Lázaro Santos de Jesus – Coordenador

**III. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CME**

- a) Daniel Soares dos Santos – Presidente do CME

**IV. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

- a) Italva Maria Suzart da Conceição Santana – Professora Nível II do Quadro Permanente



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** – A comissão referida de caráter permanente, contará com REGIMENTO próprio, o qual deverá estar aprovado e publicado até 40 dias após a publicação do presente decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 459/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 459/2024**

Altera o Decreto nº1162/2023 para substituir membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o Decreto nº 1162/2023 publicado no Diário Oficial nº 5541 de 28/09/2023, que determina a abertura de Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar e designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PSI, para substituir membros da comissão;

**Art. 2º** Em substituição a servidora Adailda Lisboa Santos – Matrícula nº 4055 fica designada a servidora **Nilzete Souza Gomes – Matrícula nº 2018**; em substituição a servidora Geine Oliveira – Matrícula nº 944646 fica designada a servidora **Silvana Santos Ferreira Lima – Matrícula nº 3659**;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 461/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 461/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 05 de abril de 2024**, o Senhor **MANUEL DA SILVA VENTURA**, do cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos, Símbolo DAS-5B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4751/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 462/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 462/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 05 de abril de 2024**, o Senhor **SILVANEI SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Informática, Símbolo DAS-5B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 4778/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0066/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3661/2024 Contrato nº 0066/2024-PMSF Pregão Eletrônico nº 107/2022

Contratado: GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF: nº 22.838.229/0001-32 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Automóveis e Máquinas Pesadas, objetivando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. Valor Global: R\$ 100.999,92 (cem mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) Vigência 12 (doze) meses Período: 20.03.2024 a 19.03.2025 Data da Assinatura 19.03.2024 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

0901 2032 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0067/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3659/2024 Contrato nº 0067/2024-PMSF Pregão Eletrônico nº 107/2022

Contratado: M PINHENIRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: nº 06.096.502/0001-44 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Automóveis e Máquinas Pesadas, objetivando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. Valor Global: R\$ 916.664,54 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e quatro centavos) Vigência 11 (onze) meses Período: 21.03.2024 a 20.02.2025 Data da Assinatura 19.03.2024 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

0901-1201-1601 2032 33.90.39.00 1500.0000-1500.1001-1500.1002

Simões Filho-BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0068/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3723/2024 Contrato nº 0068/2024-PMSF Pregão Eletrônico nº 107/2022  
Contratado: RONDAVE LTDA CNPJ/MF: nº 25.480.914/0001-28 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Automóveis e Máquinas Pesadas, objetivando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. Valor Global: R\$ 368.249,76 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) Vigência 12 (dozes) meses Período: 20.03.2024 a 19.03.2025 Data da Assinatura 20.03.2024 Dotação Orçamentária:  
UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE  
0901-1201-1601 2032 33.90.39.00 1500.0000-1500.1002  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0069/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3658/2024 Contrato nº 0069/2024-PMSF Pregão Eletrônico nº 107/2022  
Contratado: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: nº 05.493.355/0001-83 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Automóveis e Máquinas Pesadas, objetivando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. Valor Global: R\$ 638.936,40 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) Vigência 12 (doze) meses Período: 20.03.2024 a 19.03.2025 Data da Assinatura 19.03.2024 Dotação Orçamentária:  
UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE  
0901-1101-1201-0401-2301-  
1301-1601 2032-2046-2045 33.90.39.00 1500.0000-1500.1001-1500.1002 -1660.0000  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0078/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3640/2024 Contrato nº 0078/2024-PMSF Pregão Eletrônico nº 088/2022  
Contratado: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA CNPJ/MF: nº 41.371.468/0001-70 Objeto: aquisição de ELETRODOMÉSTICO em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas descritas no Anexo Único e demais condições constantes neste instrumento contratual Valor Global: R\$ 78.188,82 (setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) Vigência 12 (dozes) meses Período: 22.03.2024 a 21.03.2025 Data da Assinatura 21.03.2024 Dotação Orçamentária:  
UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE  
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0019/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 1893/2024 SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0019/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 079/2021 Contratado: LOCALIZA RENT A CAR S.A CNPJ: 16.670.085/0001-55 Objeto: Reajuste e Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 02.03.2024 a 01.03.2025 Valor Global: 84.808,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos) assinatura 01.03.2024 Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE  
1201 2032 33.90.39.00 1500.1002  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0039/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 3344/2024 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0039/2023-PMSF Dispensa de Licitação nº 0010/2023 Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e alteração de valor Período: 14.03.2024 a 13.03.2025  
Valor Global: 6.301,48 (seis mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos) assinatura 13.03.2024  
Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE  
0901 2083 33.90.39.00 1500.0000  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0001/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/0001-97**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Processo** 2603/2024 **PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº.** 0001/2024-PMSF Dispensa De Licitação nº 0063/2023 **Contratado:** DERIVADOS DE PETROLEO SIMÕES FILHO LTDA **CNPJ:** **32.954.843/0001-13** **Objeto:** Acréscimo de Quantidade percentual de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) **Valor:** 389.882,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais) **Data da assinatura** 01.03.2024 **Dotação Orçamentária:**

<b>UNIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
0901-1101-1201- 1301-1601-1801	2032 - 2045 2046 - 2051	33.90.30.00	1500.0000 - 1500.1001 - 1500.1002 - 1660.0000

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 06/2024)**



**CMAS**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
SIMÕES FILHO - BA.

**Resolução Nº. 06/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual para Assistência Social Exercício 2023**

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que confere o Capítulo I, Artigo 2º, Incisos II, IV, VI, VII, VIII, IX e XIV Lei 1040/2017 no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Ordinária, datada em 03 de abril de 2024, conforme Ata nº 01/24.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Apreciar à Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual para Assistência Social Exercício 2023**

**Art. 2º - Aprovar à Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual para Assistência Social Exercício 2023**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 03 de abril de 2024.

*Vera Lúcia Reis Mota*  
**Vera Lúcia Reis Mota**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

**ABRIL/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 41/2024**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1292 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>190.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>190.000,00</b>
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>260.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		190.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>190.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>190.000,00</b>
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		70.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>260.000,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de abril de 2024.**

  
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

ABRIL/2024

**DECRETO FINANCEIRO 42/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.880.897,06 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores			500,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>500,00</b>
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA			
33909200 - 1.600 Despesas de Exercícios Anteriores			127,06
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>127,06</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>127,06</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1119 IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIROS VIDA NOVA E JARDIM EL DORADO			
44905100 - 1.500 Obras e Instalações			1.900.000,00
44905100 - 1.720 Obras e Instalações			1.900.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.800.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.800.000,00</b>
1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores			4.600,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.600,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.600,00</b>
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP			
2102 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores			5.670,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.670,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.670,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>3.880.897,06</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>500,00</b>
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
44905200 - 1.600 Equipamentos e Material Permanente			127,06
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>127,06</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>127,06</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
44905100 - 1.500 Obras e Instalações			70.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
1028 REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

**ABRIL/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 42/2024**

33903900 - 1.720	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000.000,00</b>
1121	IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS UNIVERSITÁRIA E ENGENHEIRO WALTER ARAGÃO	
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	1.900.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.900.000,00</b>
2037	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 1.720	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>900.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.870.000,00</b>
<b>1701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>	
1003	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.600,00</b>
<b>1801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP</b>	
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	5.670,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.670,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.670,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>3.880.897,06</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de abril de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 43/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

**ABRIL/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 43/2024**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.585.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1110 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 2.754 Obras e Instalações	210.000,00
	<b>Soma da Ação: 210.000,00</b>
1119 IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS VIDA NOVA E JARDIM ELDORADO	
44905100 - 2.754 Obras e Instalações	2.375.000,00
	<b>Soma da Ação: 2.375.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 2.585.000,00</b>
	<b>Total Geral: 2.585.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
2.754 Recursos de Operações de Crédito	2.585.000,00
	<b>Total Geral: 2.585.000,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de abril de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0080/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16258/2023 Contrato nº 0080/2024-PMSF CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023

Contratado: LN CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 03.249,155/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para CONSTRUÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO VIDA NOVA E O BAIRRO JARDIM ELDORADO, no município de Simões Filho, Bahia Valor Global: R\$ 6.067.871,68 (seis milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) Vigência 12 (dozes) meses Período: 05.04.2024 a 04.04.2025 Data da Assinatura 05.04.2024 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

1301 1119 44905100 1500.0000/1720.0000/1754.0000

Simões Filho-BA

**RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

**JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16037/2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, BAHIA**, sob regime de empreitada a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Após a análise foi verificado que para,

**LOTE 01:**

**1.1 – A empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA:**

**1.1.1 – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**

**1.2 – A empresa ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP:**

**1.2.1 – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**

**1.3 – A empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:**

**1.3.1 – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**

**1.4 – A empresa DG PROJETOS LTDA:**

**1.4.1 – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**

**1.5 – A empresa IFC ENGENHARIA LTDA:**

**1.5.1 – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**

**1.6 – A empresa SETE INFRAESTRUTURA LTDA:**

**1.6.1 – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**

**1.7 – A empresa CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:**

**1.7.1 – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

**1.8** – A empresa LN CONSTRUTORA LTDA:

**1.8.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**LOTE 02:**

**1.9** – A empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA:

**1.9.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.10** – A empresa ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP:

**1.10.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.11** – A empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:

**1.11.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.12** – A empresa DG PROJETOS LTDA:

**1.12.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.13** – A empresa IFC ENGENHARIA LTDA:

**1.13.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.14** – A empresa SETE INFRAESTRUTURA LTDA:

**1.14.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.15** – A empresa CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:

**1.15.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.16** – A empresa LN CONSTRUTORA LTDA:

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

– Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**LOTE 03:**

**1.17** – A empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA:

**1.17.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.18** – A empresa ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP:

**1.18.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.19** – A empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:

**1.19.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.20** – A empresa DG PROJETOS LTDA:

**1.20.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.21** – A empresa IFC ENGENHARIA LTDA:

**1.21.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.22** – A empresa SETE INFRAESTRUTURA LTDA:

**1.22.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.23** – A empresa CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:

**1.23.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.24** – A empresa LN CONSTRUTORA LTDA:

**1.24.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.25** – A empresa CONFIDENCE CONTRUTORA LTDA:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

**1.25.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**LOTE 04:**

**1.26** – A empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA:

**1.26.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.27** – A empresa ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP:

**1.27.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.28** – A empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:

**1.28.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.29** – A empresa DG PROJETOS LTDA:

**1.29.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.30** – A empresa IFC ENGENHARIA LTDA:

**1.30.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.31** – A empresa SETE INFRAESTRUTURA LTDA:

**1.31.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.32** – A empresa CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:

**1.32.1** – Não apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.33** – A empresa LN CONSTRUTORA LTDA:

**1.33.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**1.34** – A empresa CONFIDENCE CONTRUTORA LTDA:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

**1.34.1** – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**2. CONCLUSÃO:**

Conclui-se que nas propostas de preços apresentadas para:

- **Lote 01**, as empresas COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, DG PROJETOS LTDA, SETE INFRAESTRUTURA LTDA e CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atenderam às solicitações técnicas desse certame. Já a empresas ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, IFC ENGENHARIA LTDA e LN CONSTRUTORA LTDA atenderam às solicitações técnicas desse certame.
- **Lote 02**, as empresas COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, DG PROJETOS LTDA, SETE INFRAESTRUTURA LTDA e CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atenderam às solicitações técnicas desse certame. Já a empresas ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, IFC ENGENHARIA LTDA e LN CONSTRUTORA LTDA atenderam às solicitações técnicas desse certame.
- **Lote 03**, as empresas COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, DG PROJETOS LTDA, SETE INFRAESTRUTURA LTDA e CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atenderam às solicitações técnicas desse certame. Já a empresas ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, IFC ENGENHARIA LTDA, LN CONSTRUTORA LTDA e CONFIDENCE CONTRUTORA LTDA atenderam às solicitações técnicas desse certame.
- **Lote 04**, as empresas COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, DG PROJETOS LTDA, SETE INFRAESTRUTURA LTDA e CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atenderam às solicitações técnicas desse certame. Já a empresas ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, IFC ENGENHARIA LTDA, LN CONSTRUTORA LTDA e CONFIDENCE CONTRUTORA LTDA atenderam às solicitações técnicas desse certame.

NESTE MOMENTO ABRE-SE O PRAZO RECURSAL.

Simões Filho, 05 de abril de 2024

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

José Ferreira de Jesus Filho  
CAU A157.849-9  
Matricula 943978

5

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0187/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 852/2024 TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0187/2021-PMSF Dispensa de Licitação nº 0058/2021 Contratado: AILTON CARDOSO DA SILVA CPF: 916.178.205-04 Objeto: Acréscimo de valor. Data da assinatura: 25.03.2024.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1101 2016 33.90.36.00 1540.0000-1501.1001

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 012/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 264  
013934/2023



PORTARIA 012/2024

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA  
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A VBR  
LOGISTICA LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 13934/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **VBR LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.176.077/0020-42, situada na VIA URBANA, 5/N, CIA SUL, SIMOES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°15'13" S | LON – 38°25'08" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento irá realizar o serviço de **TERRAPLANAGEM, RESTRINGIDO-SE APENAS AOS MATERIAIS/MINERAIS DA ESCAVAÇÃO DO SOLO INERTE (NÃO APROVANDO MATERIAL ORGÂNICO E/OU MATERIAIS PROVENIENTES DA DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**. Conforme Memorial Descritivo de Terraplanagem, o empreendimento irá realizar o serviço com um Volume Total de Corte: 20.046,872 m³; Volume Total de Aterro: 20.398,028 m³; Área Total do Terreno: 21.500,00 m². **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** I. Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo; II. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303/2002, a Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal), Decreto Estadual nº 6.785/97, e suas alterações; V. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; VI. O empreendimento deverá apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem emitido pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 60 (sessenta) dias após a publicação desta Autorização;** VII. Apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: Ao final da vigência desta autorização, 1 (um) ano após a publicação. DO SERVIÇO:** VIII. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** IX. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em "degraus" e com plantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** X. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em "degraus" e com plantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** XI. Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal (quando couber). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** XII. As áreas com solo exposto deverão ser imediatamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço. DO MATERIAL UTILIZADO:** XIII. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ficar disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a**  
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:5364e4c7-abe1-4f6e-bd3b-b3e0e672d422>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 014305/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 265  
013934/2023



vigência da autorização e execução do serviço); XIV. O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados à SEMMAS após a conclusão do serviço. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DOS RESÍDUOS: XV.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DO CONTROLE DE EMISSÃO DE PARTICULADOS: XVI.** Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de movimentação de terra. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XVII.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DA SEGURANÇA: XVIII.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XIX.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço).** **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISUMMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 30 de janeiro de 2024.

Assinado por GENIVALDO FERREIRA MOTA  
LIMA 530.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
01/02/2024 09:54:52

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA  
SILVA MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
31/01/2024 08:49:28

Assinado por ROMILDO DALTRIO ADORNO 480.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
31/01/2024 11:51:25

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoefilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoefilho.ba.gov.br/Chave:5364e4c7-abe1-4fe-b03b-b3ec4672d422>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 014305/2024

**PORTARIA (Nº 025/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 364  
000523/2023



**PORTARIA 025/2024**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA A VICUNHA IMOVEIS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 523/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao requerente: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à VICUNHA IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.978.855/0001-01, situada na VIA CENTRO, Nº 4284, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: LAT - 12°78'55.56" S | LON - 38°40'55.56" W, Tipo: SIRGAS 2000, o empreendimento opera a atividade de: **ENTREPÓSITOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, área total: 39,37 ha. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes - RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS:** VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental - PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes - RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP e destiná-los para empresas

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:05e7f893-af6-4c55-a014-bb0723053115>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016718/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 365  
000523/2023



devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:** IX. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** XI. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA SEGURANÇA DO TRABALHO:** XII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV. Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS EQUIPAMENTOS:** XV. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENHIMENTO DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:05e7f893-afbf6-4c55-a0f4-bbd723053f15>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016718/2024

Pág. 366  
000523/2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS



de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 26 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR  
066.\*\*\*-\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
26/03/2024 10:11:28  
**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
050.\*\*\*-\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
26/03/2024 09:55:12  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500  
Data: 26/03/2024 11:54:30

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:05e7f893-8f86-4c55-a0f4-bbd723053115>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016718/2024

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 026/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 341  
000041/2024



PORTARIA 026/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA A VBR LOGISTICA LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 041/2024, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **VBR LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.176.077/0020-42, situada na VIA URBANA, S/N, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°83'71.38" S | LON – – 38°41'91.11" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **BASES OPERACIONAIS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIOS, AÉREO DE CARGAS, TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS E CARGAS NÃO PERIGOSAS**, área total: 21.500,00m² / 2,150 hectares. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA IMPLANTAÇÃO**: VI. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VII. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada**; IX. Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada**; X. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:cb0cbdd4-66d0-4703-88f2-81ba84fc392>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016735/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 342  
000041/2024



disponibilizados por empresa devidamente licenciada. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XI. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XII. Apresentar a SEMMAS o Programa de Emissão de Particulados referente a fase em Implantação do empreendimento. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada;** XIII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XIII. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental Unificada. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XIV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **DOS PLANOS AMBIENTAIS: XV.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: XVI.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XVII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: XVIII.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções SEMESTRAIS e revisões a cada TRÊS ANOS nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XIX. O empreendimento SÓ PODERÁ OPERAR mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XX.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XXI.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XXII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/> / Chave: c0c0b0d4-66d0-4703-8612-84ba64c392  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016735/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 343  
000041/2024



no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XXIII.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS EQUIPAMENTOS: XXIV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisito nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 26 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
27/03/2024 11:06:54

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
050.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
26/03/2024 10:52:26

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRÓ ADORNO:48029203500 Data:  
27/03/2024 13:51:15

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:c0cbbd4-66d0-4703-85f2-84b4a84fc392>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016735/2024

**PORTARIA (Nº 027/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 76  
001972/2024



PORTARIA 027/2024

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA  
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A MANHATTAN  
PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 1972/2024, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º das Incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **MANHATTAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.525/0001-37, situada na VIA CENTRO, Nº 3521, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°81'9062 S | Longitude: -38°41'1528 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento irá realizar o serviço de **TERRAPLANAGEM, RESTRINGINDO-SE APENAS AOS MATERIAIS/MINERAIS DA ESCAVAÇÃO DO SOLO INERTE (NÃO APROVANDO MATERIAL ORGÂNICO E/OU MATERIAIS PROVENIENTES DA DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**. Conforme Memorial Descritivo de Terraplanagem, o empreendimento irá realizar o serviço com um Volume Total de Corte: 1.501,890 m³; Volume Total de Aterro: 54.678,561 m³. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** I. Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo; II. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303/2002, a Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal), Decreto Estadual nº 6.785/97 e suas alterações; V. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; VI. O empreendimento deverá apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem emitido pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 60 (sessenta) dias após a publicação desta Autorização;** VII. Apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: Ao final da vigência desta autorização, 1 (um) ano após a publicação. DO SERVIÇO:** VIII. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** IX. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em “degraus” e com plantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** X. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em “degraus” e com plantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** XI. Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal (quando couber). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** XII. As áreas com solo exposto deverão ser imediatamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço. DO MATERIAL UTILIZADO:** XIII. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ficar disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO**  
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:dc065504-9ae5-472d-8408-fd4548416cb>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016860/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 77  
001972/2024



(durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XIV. O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados à SEMMAS após a conclusão do serviço. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DOS RESÍDUOS: XV.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DO CONTROLE DE EMISSÃO DE PARTICULADOS: XVI.** Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de movimentação de terra. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XVII.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DA SEGURANÇA: XVIII.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XIX.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço).** **Art. 3º** - A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho - SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** - Estabelecer que essa Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 6º** - Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** - O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500  
Data: 28/03/2024 07:05:02

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
27/03/2024 15:43:13

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
27/03/2024 13:42:51

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:dc065504-9ae5-472d-9408-fda548416cb>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016860/2024

**ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0073/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2103/2024 Contrato nº 0073/2024-FMS Pregão Eletrônico nº 054/2022

Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08

Objeto: Contratação para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (PENSO) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e da MAC - Média e Alta Complexidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 065/2023-FMS Vigência 12 (dozes) meses Período: 24.03.2024 a 23.03.2025 Data da Assinatura 22.03.2024 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

1201 2021/2022 33.90.30.00 1500.1002/1600.0000

Simões Filho-BA